9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2021

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Santos Alves, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

a) Processo Eletrônico nº 250.592/2025

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra qualificadas, em decorrência do que consta no Processo Administrativo SMS nº 8204/2020, celebraram em 30/06/2021, um instrumento particular de contrato, tendo por objeto a Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na unidade especializada MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1 Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato a partir da data de assinatura deste, em virtude dos seguintes pontos abaixo:

1.1.1 Da substituição dos servidores cedidos pela Contratante por profissionais contratados pela Organização Social.

1.1.2 Aumento da equipe atualmente existente com o acréscimo de novos profissionais em virtude da reestruturação dos ambientes físicos para absorção de novos serviços.

1.1.3 Revisão das metas estabelecidas no Contrato de gestão, em virtude da análise histórica de produção assistencial da unidade.

1.1.4 Acréscimo de valor referente a prestação de serviços médicos e aos grupos de insumos e serviços.

1.2 Por conta das alterações acima, fica acrescido o valor mensal de R$ 726.855,97 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), passando o valor mensal de R$ 1.086.914,03 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e quatorze reais e três centavos) para R$ 1.813.770,02 (um milhão oitocentos e treze mil setecentos e setenta reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.302.0002.210100 e 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme contrato nº 230/2021, do qual o presente Termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, 08 de Junho de 2026.

Edriene Barros Teixeira
Subsecretária Municipal da Saúde
DOM/SSA Nº 8.973
Mat. 3084551

Rodrigo Santos Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2026
DOM/SSA Nº 9.186
PUBLICADO EM 09/01/2026

Yurgan Targe Passos Santana
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Michelle Costa
CPF: 019.963.815-20

Rosália Gonçalves
CPF: 348.040.995-49

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2021

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade promover a alteração do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão n° 230/2021, em razão do requerimento apresentado pela Organização Social Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, por meio do Oficio nº 588/2025.

O pleito tem por objeto a recomposição financeira do quadro orçamentário do referido contrato, o qual vem apresentando defasagens desde o início da operacionalização, e desta forma torna-se necessária sua readequação diante do atual cenário operacional do Multicentro de Saúde Liberdade Professor Bezerra Lopes. Ademais, propõe-se a substituição dos servidores cedidos pela SMS para o contrato e a adequação de fluxos e metas assistenciais pactuadas, visando o aprimoramento das demandas assistenciais que surgem diante a realidade atual da unidade.

No que se refere à inclusão de novos serviços na área de otorrinolaringologia, ressaltamos a necessidade de estudo prévio e elaboração de análise técnica mediante apresentação de projeto de implantação, contemplando as eventuais adequações estruturais indispensáveis à execução do referido escopo assistencial. Dessa forma, a matéria será oportunamente tratada em etapa posterior.

2. BREVE HISTÓRICO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2021

O Multicentro de Saúde Liberdade Professor Bezerra Lopes é uma unidade de Atenção Secundária montada para ofertar assistência aos usuários do SUS referenciados da Rede de Atenção Municipal, com consultas médicas especializadas nas áreas de angiologia, cardiologia, clínica geral, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia/obstetrícia, hepatologia, infectologia, mastologia, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, pneumologia, reumatologia, tisiologia e urologia, além de procedimentos de diagnose (laboratório de análises clínicas, laboratório de anatomo-patologia e citopatologia, métodos gráficos e bioimagem) de média complexidade, por este motivo funciona como elemento estratégico de apoio diagnóstico à rede assistencial especializada ambulatorial.

O Multicentro de Saúde Liberdade Professor Bezerra Lopes está localizado num dos bairros mais populosos de Salvador, sendo um complexo ambulatorial composto por três tipos de serviços: Unidade Especializada (Multicentro), Unidade Básica de Saúde (UBS) e o Serviço Municipal de Assistência Especializada (SEMAE) – referência na capital baiana. No local, a população tem acesso à assistência integrada, com mais de 20 especialidades e grande variedade de exames. O complexo atende, em média, cerca de 800 pessoas por dia e realiza mais de 23 mil procedimentos por mês.

Apresenta funcionamento das 07 às 18 horas, de segunda às sextas-feiras, nos 02 (dois) turnos manhã e tarde, atendendo aos pacientes cuja porta de entrada é referenciada preferencialmente pela Atenção Primária à Saúde (APS), com agendamento prévio, para assegurar a equidade do atendimento/cuidado.

Cumpre-nos informar que o município do Salvador celebrou com a Organização Social Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Estratégias e Soluções em Saúde o Contrato de Gestão n° 230/2021 em 30/06/2021 cujo objeto é a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, seus bens patrimoniais na forma estabelecida no Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento n° 009/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social.

A S3 GESTÃO EM SAÚDE iniciou a operacionalização da execução dos serviços objeto deste Contrato de Gestão em 01/07/2021, e atualmente encontra-se no 7º Termo Aditivo, contabilizando 54 meses frente à gestão do Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, atuando na implantação e implementação dos serviços conforme pactuados em plano de trabalho.

3. DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No presente caso, a alteração do plano de trabalho do Contrato de Gestão n° 230/2021 mostra-se necessária e engloba os seguintes aspectos descritos a seguir:

- Substituição dos profissionais cedidos;
- Aumento da equipe pela inclusão de novos profissionais;
- Alteração da produção e da remuneração da mão-de-obra médica;
- Readequação dos valores de insumos e serviços.

3.1 SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS

Na disposição do Quadro II, Anexo A, Relação de servidores cedidos, do Contrato de Gestão nº 230/2021, constam as categorias profissionais e o quantitativo disponibilizado mediante cessão de servidores e que será suprimido na sua totalidade. Além disso, a proposta trata da substituição de profissionais servidores que executam atividades assistenciais relacionadas ao escopo de serviços previstos, mas não se encontram em situação de cessão de RH, a fim de regularizar a situação de baixa produção e de insuficiência pela SMS na reposição dos profissionais afastados das suas atividades, contribuindo assim para otimizar a eficiência na oferta dos serviços à população.

Deste modo, a lista de recursos humanos a ser substituída pela Organização Social fica assim definida:

QNT	CATEGORIA	ÁREA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

			(h)
1	Enfermeiro	Substituição SMS	40
3	Farmacêutico	Substituição SMS	30
2	Nutricionista	Substituição SMS	30
2	Assistente Social	Substituição SMS	30
3	Psicologo clínico	Substituição SMS	30
1	Odontólogo	Substituição SMS	20
10	Técnico de Enfermagem	Substituição SMS	36
0	Técnico de Nutrição	Substituição SMS	30
1	Auxiliar Administrativo		40
1	Agente de Portaria	Farmácia	40
1	Agente de Portaria	Laboratório	40
2	Agente de Serviços Gerais	Serviço atual	40
1	Agente de Serviços Gerais	Farmácia	40
1	Agente de Serviços Gerais	Laboratório	40
1	Auxiliar Administrativo - Recepcionista	Agendamento	40
1	Auxiliar de Farmácia	Triagem	40
1	Líder Administrativo	SEMAE	40
1	Médico Pediatra	Substituição SMS	20
33			

3.2 AUMENTO DA EQUIPE PELA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Além da reposição dos profissionais cedidos, a presente proposta objetiva a ampliação do quadro de pessoal, considerando que o quantitativo originalmente previsto em contrato encontra-se defasado em relação aos fluxos operacionais e aos processos atualmente estabelecidos para o adequado funcionamento da unidade.

Adicionalmente, em decorrência da reestruturação dos ambientes físicos da unidade para absorção de novos serviços, bem como da alteração na dinâmica de funcionamento do Multicentro de Saúde, faz-se necessária a contratação de profissionais adicionais aos inicialmente previstos no instrumento contratual. Tal medida visa assegurar maior eficiência operacional, aprimoramento da qualidade assistencial e a efetiva melhoria na execução do contrato firmado.

Desta forma, a alteração considerará a relação abaixo de profissionais:

QNT	CATEGORIA	ÁREA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)
2	Agente de Serviços Gerais	Serviço atual	40
2	Recepcionista	Laboratório	40
1	Auxiliar de Farmácia	Triagem	40
1	Auxiliar de Farmácia	Farmácia	40
2	Auxiliar Administrativo	Serviço atual	40
2	Técnico de Laboratório	Laboratório	40
1	Auxiliar de Farmácia	Farmácia	40

3.3 ALTERAÇÃO DA PRODUÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA MÉDICA

A proposta de revisão das metas de produção médica foi apresentada pela S3 Gestão em Saúde com base na análise do histórico assistencial da unidade ao longo do período de vigência da gestão da instituição, bem como nas evidentes dificuldades relacionadas à contratação e à adequada ocupação da carga horária prevista para determinadas especialidades médicas. Tais dificuldades decorrem, em grande parte, da defasagem dos valores de remuneração praticados, os quais, encontram-se abaixo dos parâmetros de mercado. A proposta apresentada ainda contempla o redimensionamento quantitativo das metas entre as especialidades médicas, contendo a alteração dos quantitativos originalmente previstos, considerando a série histórica de produção assistencial da unidade.

Entretanto, reconhecendo que um dos principais fatores limitantes para atingir a plena contratação da carga horária contratual reside no valor remuneratório por turno atualmente praticado, e, considerando que a alteração do Plano de Trabalho tem por finalidade a atualização financeira dessa rubrica, esta área técnica deliberou pelo acolhimento parcial da proposta apresentada.

Assim, o ajuste das metas será realizado mediante a aplicação de critério intermediário, que consiste na adoção da média aritmética entre a meta originalmente estabelecida em contrato e a meta proposta pela contratada, de modo a preservar o equilíbrio contratual e a viabilidade operacional da execução dos serviços assistenciais pactuados, conforme demonstrado abaixo:

QNT	CATEGORIA	ÁREA DE TRABALHO	META MENSAL CONTRATO	META MENSAL PROPOSTA	META MENSAL ACATADA
1	Médico Angiologista	Ambulatório I	260	40	150
2	Médico Cardiologista Adulto	Ambulatório I	520	520	520
3	Médico Clínico	Ambulatório II	780	860	820
1	Médico Dermatologista	Ambulatório I	195	320	255
1	Médico Endocrinologista Adulto	Ambulatório I	260	300	290
1	Médico Gastroenterologista	Ambulatório I	130	130	130
1	Médico Geriatria	Ambulatório I	130	90	115
1	Médico Ginecologista	Ambulatório IST/Aids/HV	205	50	130
2	Médico Ginecologista - Clínica	Ambulatório II	390	390	390
1	Médico Ginecologista - Obstetrícia	Ambulatório II	175	96	140
1	Médico Hepatologista	Ambulatório IST/Aids/HV	205	40	100
4	Médico Infectologista Adulto	Ambulatório IST/Aids/HV	830	800	810
1	Médico Infectologista Pediátrico	Ambulatório IST/Aids/HV	205	32	120
1	Médico Mastologista	Ambulatório I	195	180	190
1	Médico Nefrologista	Ambulatório I	130	100	115
2	Médico Oftalmologista	Ambulatório I	520	800	660
1	Médico Ortopedista	Ambulatório I	130	400	265

3	Médico Pediatra	Ambulatório II	780	400	590
1	Médico Pneumologista Adulto	Ambulatório I	130	100	115
1	Médico Reumatologista	Ambulatório I	260	120	190
1	Médico Tisiologista	Ambulatório II	130	55	90
1	Médico Urologista	Ambulatório I	260	800	530
5	Médico Cardiologista - ECO Adulto	SADT	650	800	725
4	Médico Ultrassonografista - USG Geral	SADT	1.044	1.080	1.060
1	Médico Ultrassonografista /Angiologista - Doppler	SADT	260	170	170
1	Médico Ultrassonografista - Doppler	SADT	-	120	120
1	Médico Ultrassonografista - USG Obstétrica	SADT	170	100	140
1	Médico Ultrassonografista - USG Obstétrica - Doppler	SADT	4	10	10
45			**8.948**	**8.903**	**8.940**

3.4 READEQUAÇÃO DOS VALORES DE INSUMOS E SERVIÇOS

Mais uma vez, considerando o descompasso financeiro acumulado ao longo da vigência de execução contratual e a defasagem entre os valores de custos originalmente pactuados e os custos atuais de operação da unidade, especialmente dos itens essenciais à manutenção da assistência qualificada dos serviços ofertados, a proposta abrangerá atualizações nas rubricas dos Grupos B – Material de Consumo e C – Serviços de Terceiros, relacionadas a: materiais hospitalares, laboratoriais, limpeza e descartáveis, expediente, manutenção predial, locação/manutenção de equipamentos, refrigeração, TIC e serviços de conservação predial.

4. AS METAS

A alteração do Plano de Trabalho ocasionará alteração nas metas de produção já estabelecidas, conforme disposto no ANEXO III, que serão modificadas e incorporadas à minuta do Contrato de Gestão, com manutenção da avaliação dos indicadores de desempenho qualitativo.

O acompanhamento das metas contratuais será realizado mensalmente, mantendo-se os critérios segundo pactuado no contrato original. Para as metas quantitativas ocorrerá a alteração de quantitativo nos Blocos: 01 – Assistencial, 02 – Ginecologia / Pré-natal e 04 – SADT, devido ao ajuste do número de atendimentos médicos por especialidade, e será mantido os parâmetros utilizados na distribuição dos pesos entre os blocos de indicadores/metas e das faixas de repasse e valoração, conforme apresentado no ANEXO III.

5. DA PLANILHA DE CUSTOS

Foi apresentada pela Organização Social S3 GESTÃO EM SAÚDE a projeção orçamentária dos custos incorridos para a execução da presente proposta, sendo, portanto, utilizado o comparativo com base nos valores

de remuneração que vem sendo praticados na execução do contrato de gestão nº 230/2021, atualmente no 7º Termo Aditivo, desde a estimativa de custos ao contrato original e a projeção do mercado atual mediante atualizações incididas nos custos propostos.

No que tange a substituição dos servidores cedidos e o aumento da equipe de profissionais, a proposta de contratação pela Organização Social se dará através da modalidade CLT, excetuando-se 01 profissional da categoria médica, que será através de regime PJ, o que ocasionará alteração orçamentária nos grupos A – Recursos Humanos e C – Serviços de Terceiros da planilha de custeio mensal do contrato.

Em relação aos Gupos B e C, as rubricas mais críticas diante às alterações requeridas foram atualizadas monetariamente, que abrangem os itens essenciais para o funcionamento regular e manutenção da assistência diante a realidade operacional da unidade.

Salientamos que em relação ao Grupo D – Outras despesas (Rateio e ISS) o ajuste é proporcional ao valor mensal do contrato, e, portanto, sofre alteração de valores.

6. DA FORMA DE REPASSE

Em relação ao repasse financeiro, informamos que o acréscimo ao valor mensal do plano de trabalho atualmente contratado (7º Termo Aditivo) será no montante de R$ 726.855,97 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) , alterando o valor contratual mensal de R$ 1.086.914,05 (um milhão e oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos) para R$ 1.813.770,02 (um milhão, oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), conforme consta no ANEXO IV.

7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que a proposição para as alterações descritas nesta Nota Técnica seja procedida mediante atualização do Plano de Trabalho e ajuste na execução do Contrato de Gestão nº 230/2021, sendo compatível com o incremento financeiro estimado proposto para viabilizar a adequada operacionalização pela Organização Social. Nesta senda, para atendimento das novas necessidades apresentadas deverá ser considerado o incremento financeiro no valor da parcela mensal de **R$ 726.855,97 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor mensal total de **R$ 1.813.770,02 (um milhão, oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos)**.

ANEXO II – PLANILHA DE RECURSOS HUMANOS CLT

QNT	CATEGORIA	ÁREA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	Salário base	Insalubridade	Gratificações Normativas	Remuneração Bruta	Remuneração Total	Benefícios (Alimentação) Total	Benefícios (Transporte) Total	Benefícios (Total)	Encargos sociais Total 8,0%	Provisionamento Total 29,467%	Total Geral
1	Enfermeiro	Substituição SMS	40	R$ 2.997,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 3.321,20	R$ 3.321,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 265,70	R$ 978,68	R$ 5.247,57
3	Farmacêutico	Substituição SMS	30	R$ 5.913,83	R$ 1.182,77	R$ -	R$ 7.096,60	R$ 21.289,79	R$ 1.267,20	R$ 778,80	R$ 2.046,00	R$ 1.703,18	R$ 6.273,59	R$ 31.312,56
2	Nutricionista	Substituição SMS	30	R$ 4.317,62	R$ 324,20	R$ -	R$ 4.641,82	R$ 9.283,64	R$ 844,80	R$ 519,20	R$ 1.364,00	R$ 742,69	R$ 2.735,67	R$ 14.126,00
2	Assistente Social	Substituição SMS	30	R$ 2.640,01	R$ 324,20	R$ -	R$ 2.964,21	R$ 5.928,42	R$ 844,80	R$ 519,20	R$ 1.364,00	R$ 474,27	R$ 1.746,96	R$ 9.513,66
3	Psicologo clinico	Substituição SMS	30	R$ 2.664,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 2.988,20	R$ 8.964,60	R$ 1.267,20	R$ 778,80	R$ 2.046,00	R$ 717,17	R$ 2.641,65	R$ 14.369,42
1	Odontólogo	Substituição SMS	20	R$ 4.554,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 4.878,20	R$ 4.878,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 390,26	R$ 1.437,49	R$ 7.387,94
10	Técnico de Enfermagem	Substituição SMS	36	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 19.452,00	R$ 4.224,00	R$ 2.596,00	R$ 6.820,00	R$ 1.556,16	R$ 5.732,04	R$ 33.560,20
0	Técnico de Nutrição	Substituição SMS	30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1	Auxiliar Administrativo		40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
1	Agente de Portaria	Farmácia	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
1	Agente de Portaria	Laboratório	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
2	Agente de Serviços Gerais	Serviço atual	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 3.890,40	R$ 844,80	R$ 519,20	R$ 1.364,00	R$ 311,23	R$ 1.146,41	R$ 6.712,04
1	Agente de Serviços Gerais	Farmácia	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
1	Agente de Serviços Gerais	Laboratório	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
1	Recepcionista	Agendamento	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
1	Auxiliar de Farmácia	Triagem	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
1	Líder Administrativo	SEMAE	40	R$ 3.220,78	R$ 324,20	R$ -	R$ 3.544,98	R$ 3.544,98	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 283,60	R$ 1.044,62	R$ 5.555,20
32	Total			R$ 40.896,24	R$ 6.045,77	R$ -	R$ 46.942,01	R$ 94.169,83	R$ 13.516,80	R$ 8.307,20	R$ 21.824,00	R$ 7.533,57	R$ 27.749,53	R$ 151.276,73

QNT	CATEGORIA	ÁREA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	Salário base	Insalubridade	Gratificações Normativas	Remuneração Bruta	Remuneração Total	Benefícios (Alimentação) Total	Benefícios (Transporte) Total	Benefícios (Total)	Encargos sociais Total 8,0%	Provisionamento Total 29,467%	Total Geral
2	Agente de Serviços Gerais	Serviço atual	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 3.890,40	R$ 844,80	R$ 519,20	R$ 1.364,00	R$ 311,23	R$ 1.146,41	R$ 6.712,04
2	Recepcionista	Laboratório	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 3.890,40	R$ 844,80	R$ 519,20	R$ 1.364,00	R$ 311,23	R$ 1.146,41	R$ 6.712,04
1	Auxiliar de Farmácia	Triagem	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
1	Auxiliar de Farmácia	Farmácia	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
2	Auxiliar Administrativo	Serviço atual	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 3.890,40	R$ 844,80	R$ 519,20	R$ 1.364,00	R$ 311,23	R$ 1.146,41	R$ 6.712,04
2	Técnico de Laboratório	Laboratório	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 3.890,40	R$ 844,80	R$ 519,20	R$ 1.364,00	R$ 311,23	R$ 1.146,41	R$ 6.712,04
1	Auxiliar de Farmácia	Farmácia	40	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 1.945,20	R$ 1.945,20	R$ 422,40	R$ 259,60	R$ 682,00	R$ 155,62	R$ 573,20	R$ 3.356,02
11	Total			R$ 11.347,00	R$ 2.269,40	R$ -	R$ 13.616,40	R$ 21.397,20	R$ 4.646,40	R$ 2.855,60	R$ 7.502,00	R$ 1.711,78	R$ 6.305,24	R$ 36.916,22

ANEXO III – QUADRO ORÇAMENTÁRIO – PESSOA JURÍDICA

QNT	CATEGORIA	ÁREA DE TRABALHO	Nº CONSULTAS /TURNO	META MENSAL ACATADA	Nº TURNOS MENSAIS CONTRATO	Valor unitário do turno / procedimento	VALOR MENSAL
1	Medico Angiologista	Ambulatorio I	15	150	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
2	Medico Cardiologista Adulto	Ambulatorio I	15	520	35	R$ 1.200,00	R$ 41.600,00
3	Médico Clínico	Ambulatório II	15	820	55	R$ 1.200,00	R$ 65.600,00
1	Medico Dermatologista	Ambulatorio I	15	255	17	R$ 1.200,00	R$ 20.400,00
1	Medico Endocrinologista Adulto	Ambulatorio I	15	290	19	R$ 1.200,00	R$ 23.200,00
1	Medico Gastroenterologista	Ambulatorio I	15	130	9	R$ 1.200,00	R$ 10.400,00
1	Medico Geriatria	Ambulatorio I	15	115	8	R$ 1.200,00	R$ 9.200,00
1	Médico Ginecologista	Ambulatório IST/Aids/HV	12	130	11	R$ 1.200,00	R$ 13.000,00
2	Médico Ginecologista - Clínica	Ambulatório II	15	390	26	R$ 1.200,00	R$ 31.200,00
1	Médico Ginecologista - Obstetrícia	Ambulatório II	10	140	14	R$ 1.200,00	R$ 16.800,00
1	Médico Hepatologista	Ambulatório IST/Aids/HV	12	100	8	R$ 1.200,00	R$ 10.000,00
4	Médico Infectologista Adulto	Ambulatório IST/Aids/HV	12	810	68	R$ 1.200,00	R$ 81.000,00
1	Médico Infectologista Pediátrico	Ambulatório IST/Aids/HV	12	120	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
1	Medico Mastologista	Ambulatorio I	15	190	13	R$ 1.200,00	R$ 15.200,00
1	Medico Nefrologista	Ambulatorio I	15	115	8	R$ 1.200,00	R$ 9.200,00
2	Medico Oftalmologista	Ambulatorio I	15	660	44	R$ 1.200,00	R$ 52.800,00
1	Medico Ortopedista	Ambulatorio I	15	265	18	R$ 1.200,00	R$ 21.200,00
3	Médico Pediatra	Ambulatório II	15	590	39	R$ 1.200,00	R$ 47.200,00
1	Médico Pneumologista Adulto	Ambulatorio I	15	115	8	R$ 1.200,00	R$ 9.200,00
1	Medico Reumatologista	Ambulatorio I	15	190	13	R$ 1.200,00	R$ 15.200,00
1	Médico Tisiologista	Ambulatório II	12	90	8	R$ 1.200,00	R$ 9.000,00
1	Medico Urologista	Ambulatorio I	15	530	35	R$ 1.200,00	R$ 42.400,00
5	Medico Cardiologista - ECO Adulto	SADT		725		R$ 120,00	R$ 87.000,00
4	Medico Ultrassonografista - USG Geral	SADT		1.060		R$ 50,00	R$ 53.000,00
1	Medico Ultrassonografista /Angiologista - Doppler vascular	SADT		170		R$ 100,00	R$ 17.000,00
1	Medico Ultrassonografista - Doppler	SADT		120		R$ 80,00	R$ 9.600,00
1	Medico Ultrassonografista - USG Obstétrica	SADT		140		R$ 80,00	R$ 11.200,00
1	Medico Ultrassonografista - USG Obstétrica - Doppler	SADT		10		R$ 100,00	R$ 1.000,00
45				**8.940**			**R$ 746.600,00**

ANEXO IV – METAS DE PRODUÇÃO

BLOCO 01 - ASSISTENCIAL		META MENSAL CONTRATO	META MENSAL PROPOSTA	ALTERAÇÃO 7º T.A.	META MENSAL NOVO PLANO DE TRABALHO	META TRIMESTRAL
03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada	Angiologia	260	150		150	450
	Cardiologia Adulto	520	520		520	1560
	Dermatologia	195	255		255	765
	Endocrinologia Adulto	260	290		290	870
	Gastroenterologia	130	130	200	330	990
	Geriatria	130	115		115	345
	Mastologia	195	190		190	570
	Nefrologia	130	115		115	345
	Oftalmologia	520	660		660	1980
	Ortopedia	130	265		265	795
	Reumatologia	260	190		190	570
	Pneumologia Adulto	130	115		115	345
	Urologia	260	530		530	1590
	TOTAL CONSULTAS MÉDICAS	**3120**	**3525**		**3725**	**11175**
03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada (IST, HIV, HV)	Ginecologia	205	130		130	390
	Infectologia Adulto	830	810		810	2430
	Infectologia Pediátrica	205	120		120	360
	Hepatologia HV	205	100		100	300
	TOTAL CONSULTAS	**1445**	**1160**		**1160**	**3480**
03.01. Consulta Médica	Clínico	780	820		820	2460
	Pediatra	780	590		590	1770
	Tisiologia	130	90		90	270
	TOTAL CONSULTAS	**1690**	**1500**		**1500**	**4500**
03.01.01.003-0; 03.01.01.004-8 Consulta de Profissional de Nível Superior (Exceto médico)	Assistente Social	1410	1410		1410	4230
	Nutricionista	730	730		730	2190
	Psicólogo	690	690		690	2070
	Enfermeiro	1400	1400		1400	4200
	Farmacêutico	520	520		520	1560
	TOTAL CONSULTAS MULTIDISCIPLINAR	**4750**	**4750**		**4750**	**14250**
TOTAL BLOCO 01		**11.005**	**10.935**	**200**	**11.135**	**33.405**

BLOCO 02 GINECOLOGIA - PRÉ-NATAL		META MENSAL CONTRATO	META MENSAL NOVO PLANO DE TRABALHO	META TRIMESTRAL
Atenção Especializada em Ginecologia Pré-natal	03.01.01.011-0 Consulta Pré-Natal CBO Médico Gineco Obstetra	175	140	420
	03.01.01.011-0 Consulta Pré-Natal CBO Enfermeiro	325	325	975
	03.01.01.012-9 Consulta Puerperal	50	50	150
	02.05.02.014-3 Ultrassonografia Obstétrica	170	140	420
	02.05.02.015-1 Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado	4	10	30
TOTAL BLOCO 02		**724**	**665**	**1.995**

BLOCO 03 GINECOLOGIA - PTGI		META MENSAL CONTRATO	META MENSAL NOVO PLANO DE TRABALHO	META TRIMESTRAL
Atenção Especializada em Ginecologia	03.01.01.007-2 Consulta médica em atenção especializada CBO Medico Ginecologista	390	390	1.170
	02.11.04.002-9 Colposcopia	155	155	465
	02.01.01.058-5 Punção aspirativa de mama por agulha fina OU 02.01.01.060-7 Punção de mama por agulha grossa	10	10	30
	02.01.01.066-6 Biópsia do Colo uterino	10	10	30
	02.01.02.003-3 Coleta de Material para exame citopatológico de colo uterino CBO Enfermeiro	390	390	1.170
	02.03.02.006-5 Exame Anatomopatológico de mama - Biópsia OU 02.03.01.004-3 Exame Citopatológico de mama	10	10	30
	02.03.02.008-1 Exame Anatomopatológico do colo uterino - Biópsia	10	10	30
	02.03.01.001-9 Exame Citopatológico cervicovaginal / microflora	390	390	1.170
TOTAL BLOCO 03		**1.365**	**1.365**	**4.095**

BLOCO 04 SADT		META MENSAL CONTRATO	META MENSAL PROPOSTA	ALTERAÇÃO 7º T.A.	META MENSAL NOVO PLANO DE TRABALHO	META TRIMESTRAL
02.01 Coleta de Material	02.01.01.037-2 Biópsia de pele e partes moles CBO Médico Dermatologista	4	4		4	12
	02.01.02.002-5 Coleta de linfa para pesquisa de *M. leprae*	5	5		5	15
	02.01.02.004-1 Coleta de material p/ exame laboratorial	2.970	2.970		2.970	8.910
	02.01.02.005-0 Triagem Neonatal	30	30		30	90
02.14 Testes Rápidos	02.14.01.004-0 HIV gestante	50	50		50	150
	02.14.01.005-8 HIV	100	100		100	300
	02.14.01.007-0 Sífilis	100	100		100	300
	02.14.01.008-2 Sífilis gestante	50	50		50	150
	02.14.01.009-0 Hepatite C	100	100		100	300
	02.14.01.010-4 Hepatite B	100	100		100	300
02.05 Diagnóstico em Ultrassonografia	02.05.01.003-2 Ecocardiografia transtorácica	650	725		725	2.175
	02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos MMI, Carótidas e Vertebrais	260	290		290	870
	02.05.02.003-8 Abdomen Superior	20	25		25	75
	02.05.02.004-6 Abdomen Total	252	255		255	765
	02.05.02.005-4 Aparelho Urinário	125	128		128	384
	02.05.02.006-2 Articulação	104	107		107	321
	02.05.02.007-0 Bolsa Escrotal	20	25		25	75
	02.05.02.009-7 Mamária Bilateral	158	160		160	480
	02.05.02.010-0 Próstata via Abdominal	30	35		35	105
	02.05.02.012-7 Tireóide	146	150		150	450
	02.05.02.016-0 Pélvica	42	45		45	135
	02.05.02.018-6 Transvaginal	147	150		150	450
02.11 Diagnóstico em Especialidades	02.11.02.003-6 Eletrocardiograma (ECG)	870	870		870	2.610
	02.11.02.004-4 Monitoramento pelo sistema Holter 24 h	435	435		435	1.305
	02.11.02.005-2 Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	435	435		435	1.305
	02.09.01.003-7 - Esofagogastroduodenoscopia	0	0	300	300	900
TOTAL BLOCO 04		**7.203**	**7.344**	**300**	**7.644**	**22.932**

As metas quantitativas são divididas em quatro blocos de atividades, quais sejam:

- Assistencial;
- Ginecologia-Pré-natal;
- Ginecologia / PTGI;
- SADT.

A avaliação da Entidade será feita com base no percentual das metas alcançadas e o repasse financeiro será realizado conforme o estabelecido no Quadro 2 a seguir:

As variações decorrentes da apuração dos Indicadores de produção serão aplicadas sobre 60% (sessenta por cento) do valor da Parcela Mensal Máxima.

Quadro 2.: Faixas de repasse financeiro referente às metas quantitativas

Atividade Realizada	Percentual alcançado	Valor a pagar
Bloco 01: Assistencial	≥ a 91%	100% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
Bloco 02: Ginecologia Pré-natal	≥ a 91%	100% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
Bloco 03: Ginecologia Especializada PTGI	≥ a 91%	100% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
Bloco 04: SADT	≥ a 91%	100% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima

Onde se vê que a porcentagem atingida do indicador corresponde ao percentual alcançado relativo às metas pactuadas conforme:

- 40% = peso da atividade Assistencial;
- 20% = peso da atividade Ginecologia Pré-natal;
- 15% = peso da atividade Ginecologia PTGI;
- 25% = peso da atividade SADT;
- Parcela Mensal Máxima = R$ [•] (•).

Para o cálculo do valor a pagar proceder-se-á a soma do valor obtido em cada um dos blocos, identificando o valor da remuneração correspondente as Metas Quantitativas, da seguinte forma:

VMQ = V1 + V2 + V3 + V4

Significa:

- VMQ = valor a pagar metas quantitativas
- V1 = valor a pagar na atividade Assistencial
- V2 = valor a pagar na atividade Ginecologia Pré-natal
- V3 = valor a pagar na atividade Ginecologia PTGI
- V4 = valor a pagar na atividade SADT.

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALITICO - MULTICENTRO LIBERDADE		Contrato 230/2021 6º TA	Contrato 230/2021 7º TA Endoscopia Digestiva Alta	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO 1. substituição dos cedidos	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO 2. Aumento do quadro de pessoal	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO 3. Aumento da produção médica	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO 4. Readequação dos valores de insumos e serviços	Total Geral (Contrato + Proposta)
A	**RECURSOS HUMANOS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
A.1	Composição da Remuneração	214.045,08	15.677,52	94.169,63	21.397,20			345.289,43
A.2	Benefícios	36.197,29	3.819,20	21.824,00	7.502,00			69.342,49
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	17.123,61	1.254,20	7.533,57	1.711,78			27.623,16
A.4	Provisionamento	63.079,08	4.619,79	27.749,53	6.305,24			101.753,64
	Subtotal	**330.445,06**	**25.370,71**	**151.276,73**	**36.916,22**	-	-	**544.008,72**
B	**MATERIAL DE CONSUMO**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
B.1	Medicamentos de uso interno (Maleta de emergencia)	1.050,06	3.000,00					4.050,06
B.2	Material de exames radiológicos (médico e/ou odontológico)	1.750,10					1.750,10	3.500,20
B.3	Material de Laboratório (coleta de amostras biológicas)	11.667,32					23.334,64	35.001,96
B.4	Material médico-hospitalar (penso/insumos)	16.334,25	8.500,00					24.834,25
B.5	Material de limpeza e descartáveis	5.833,66					5.833,66	11.667,32
B.6	Material de expediente	3.500,20					3.500,20	7.000,40
B.7	Material de manutenção predial	3.966,89					3.966,89	7.933,78
B.8	Equipamentos de proteção individual (EPI's)	7.000,39						7.000,39
B.9	Gases medicinais (oxigenio e ar comprimido)	497,54	1.500,00					1.997,54
B.10	Alimentos (desjejum)	-	1.500,00					1.500,00
	Subtotal	**51.600,41**	**14.500,00**	-	-	-	**38.385,49**	**104.485,90**
C	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
C.1	Locação/Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares	9.333,86	3.000,00				18.500,79	30.834,65
C.2	Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares	9.333,86	4.000,00				20.000,79	33.334,65
C.3	Locação/Manutenção de equipamentos não clínicos e mobiliário	9.333,86					14.000,79	23.334,65
C.4	Locação/Manutenção de equipamentos de refrigeração	6.183,68					9.275,52	15.459,20
C.5	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistemas, etc.)	8.167,13					8.167,13	16.334,26
C.6	Fornecimento de água e saneamento	8.167,13						8.167,13
C.7	Fornecimento de energia elétrica	9.333,86						9.333,86
C.8	Telefonia e internet	2.564,48						2.564,48
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos	1.400,08	1.000,00					2.400,08
C.10	Serviço de conservação e manutenção predial	14.000,79					21.001,19	35.001,98

C.11	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas	-						-
C.12	Serviço de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia	-	3.000,00					3.000,00
C.13	Serviço de Telemedicina	43.472,44					30.000,00	73.472,44
C.14	Serviços gráficos/impressos	583,37						583,37
C.15	Serviço de guarda / digitalização de prontuários	1.050,06						1.050,06
C.16	Serviço de Vigilância / Segurança Patrimonial	14.000,79						14.000,79
C.17	Prestação de Serviços Médicos	398.901,34	70.500,00	12.800,00		334.898,66		817.100,00
	Subtotal	**535.826,73**	**81.500,00**	**12.800,00**	-	**334.898,66**	**120.946,21**	**1.085.971,60**
	Subtotal A + B + C	**917.872,20**	**121.370,71**	**164.076,73**	**36.916,22**	**334.898,66**	**159.331,70**	**1.734.466,22**
D	**Outras Despesas**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
D.1	Rateio da sede (2,5%)	22.946,80	3.036,78	4.101,92	922,91	8.372,47	3.983,29	43.364,17
D.2	ISS	19.200,39	2.487,17	3.363,57	756,78	6.865,42	3.266,30	35.939,63
	Subtotal	**42.147,19**	**5.523,95**	**7.465,49**	**1.679,69**	**15.237,89**	**7.249,59**	**79.303,80**
TOTAL MENSAL		**960.019,39**	**126.894,66**	**171.542,22**	**38.595,91**	**350.136,55**	**166.581,29**	**1.813.770,02**